



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Licitação**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 27/2010

PROCESSOS N.º 6774-58.2010.8.06.0000

PREZADOS SENHORES,

O(A) PREGOEIRO (A) DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, com sede na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima s/n, - Cambéba, CEP - 60822-325 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, pela Resolução N.º 04 de 06/03/2008 do TJCE, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

OBJETO: Aquisição com instalação de automatizador de porta, destinado a atender às necessidades do edifício sede do Centro de Documentação e Informática, anexo ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, nos termos dos anexos 1 e 2 deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 16/06/2010 às 09:00horas (Horário de Brasília).

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/06/2010 às 09:00horas (Horário de Brasília).

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17/06/2010 às 09:00horas (Horário de Brasília).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por telefone ou fax, conforme números abaixo, informando o número da licitação.

Fone: (85) 3216-2654

Fax: (85) 3216-2714

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 02 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ANEXO 03 - RECIBO DE CORRESPONDÊNCIA

ANEXO 04 - FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE

ANEXO 06 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

MS

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar desta Licitação, toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 3.2 É vedada a participação de:
 - a) Empresas que estejam em processo de recuperação judicial, concordata e falência;
 - b) Empresas que estejam cumprindo penas de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;
 - c) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração;
 - d) Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;
 - e) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
 - f) Servidores de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, por si ou por interposta pessoa, direta ou indiretamente, como licitante neste processo licitatório;
 - g) Estejam incluídas no cadastro de Inadimplência da Fazenda Estadual - CADINE - nos termos do artigo 3º da Lei n.º 12.411 de 02/01/1995.
- 3.3 Não será permitida a participação de mais de uma empresa que tenha em comum um ou mais sócios cotistas e também aos propostos com procuração;
- 3.4 O licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, nos termos do art. 21, parágrafo 2.º, do Decreto n.º 5.450/2005;
- 3.5 **A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções prevista neste edital.**

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1 O certame será conduzido pelo(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - c) abrir as propostas de preços;
 - d) analisar a aceitabilidade das propostas;
 - e) desclassificar propostas indicando os motivos;
 - f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 4.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;
- 4.3 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no *licitações-e*;
- 4.4 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.5 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado;
- 4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO

- 4.8 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos.

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado";
- 4.9 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 4.10 O licitante que desejar utilizar-se das prerrogativas da **Lei Complementar 123, de 14/12/2006**, deverá declarar em campo próprio do sistema do Banco do Brasil.
- 4.11 No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá, obrigatoriamente, mencionar, no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", as principais características dos produtos ofertados, tais como: **ESPECIFICAÇÕES**,

MARCAS, MODELO, TIPO, REFERÊNCIA, não sendo aceita a expressão “de acordo com edital”, de modo a ser atendido o disposto no Art. 31, da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, **vedada a identificação da empresa sob pena de desclassificação.**

4.11.1 Caso não seja possível informar no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” as características principais dos produtos ofertados, caberá ao licitante fornecer tais dados em arquivo anexo à proposta de preço, **vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.**

4.12 O não preenchimento do CAMPO referido no item anterior, bem como o preenchimento incompleto, sem as informações referidas no item 4.11, implicará na desclassificação da Empresa, face ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

4.13 A validade da proposta será de no mínimo **60(sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

4.14 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas;

4.15 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

4.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

4.17 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

4.18 No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

4.19 Quando a desconexão persistir por tempo superior a **4(quatro) horas**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de fax/e-mail divulgando data e hora a reabertura da sessão;

4.20 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

4.20.1 Face imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

4.21 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor;

4.22 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) verificará também, o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital;



- 4.23 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital;
- 4.24 Se a proposta ou o lance de menor de valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 4.25 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
- 4.26 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;
- 4.27 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**

5. PROPOSTA E FORNECIMENTO

- 5.1 A Proposta de Preços da Empresa vencedora deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação do TJCE, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, em 01(uma) folha original rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ, CGF, endereço e com especificação detalhada do produto contendo inclusive a marca, modelo, referencia e etc;
- 5.2 A proposta deverá explicitar:
- 5.2.1 O prazo de validade que não poderá ser inferior a **60(sessenta)** dias, contados da abertura das propostas;
- 5.2.2 Valor(es) unitário(s) e total(is), conforme **Anexo 02, do Edital**, devendo os valores globais estarem escritos em numeral e por extenso;
- 5.2.3 Descrição detalhada do equipamento ofertado, inclusive, anexando catálogo, *folder* ou outro documento oficial do fabricante, onde conste as especificações para fins de análise.
- 5.3 A PROPONENTE VENCEDORA terá o prazo de **20(vinte) dias corridos**, contados a partir do recebimento da comunicação do início da ordem de serviços (OS), para entrega e instalação do(s) objeto(s) licitado(s) no edifício do Centro de Documentação de Informática do TJCE, no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambéba.
- 5.4 Caso a proponente não possa cumprir os prazos acima estabelecidos, deverá apresentar o seu cronograma, o qual será analisado pelo(a) pregoeiro(a), podendo ser considerado ou não;
- 5.5 Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **menor preço global**;
- 5.6 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da Legislação em vigor;

- 5.7 Serão rejeitadas as propostas que:
- 5.7.1 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
 - 5.7.2 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do(a) PREGOEIRO(A);
- 5.8 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 6.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;
- 6.2 **Para efeito de julgamento das propostas comerciais, o valor a ser informado no sistema eletrônico, pelos Licitantes situados no Estado do Ceará, QUE SEJAM CONTRIBUINTES DO ICMS EM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, no campo "PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO", será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, conforme Decreto Estadual n.º 27.624, de 22/11/2004;**
- 6.3 Os valores, a serem apresentados na proposta de preço escrita, deverão ser readequados ao valor total calculado em cada item, representado pelo lance vencedor;
- 6.4 As propostas comerciais das demais licitantes estabelecidas em outros Estados não sofrerão a dedução de que trata o item 6.2 acima;
- 6.5 O readequamento de que trata o item anterior (6.2) deverá ser apresentado apenas pelos licitantes situados no Estado do Ceará, utilizando a seguinte fórmula:

$$VFP = \frac{VPV}{0,925}$$

Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete e meio por cento);

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;

0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete e meio por cento), que foram deduzidos antes da disputa;

6.6 Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, depois de obedecido o previsto no **item 6.2**, do presente Edital, de acordo com o **Decreto Estadual Nº 27.624, de 22/11/2004**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

6.6.1 O "VFP - Valor Final da Proposta" será o praticado quando do fornecimento do objeto licitado.

6.6.2 O "VPV - Valor da Proposta Vencedora" será considerado somente para efeito de lance e julgamento das propostas.

6.7 O Sistema Gerenciador do Pregão Eletrônico (Banco do Brasil) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública;

- 6.8 Em cumprimento ao que se determina o **art. 44 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006**, será assegurada, no caso de empate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, devendo o Pregoeiro, imediatamente após o encerramento da etapa de lances, adotar os procedimentos descritos nos subitens 6.9, 6.10 e 6.11;
- 6.9 Entende-se por empate na modalidade de pregão, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte estejam compreendidas no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na etapa de lances ou da proposta de menor preço, caso não haja lances;
- 6.10 Após encerramento da etapa de lances, encerrado o tempo randômico, o sistema eletrônico identificará a existência de situação de empate, informando o nome da empresa. Em seguida, o(a) Pregoeiro(a) convocará a empresa que se encontra em situação de empate, devendo esta, dentro do prazo de 5(cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante esse período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance;
- 6.11 O prazo de 5(cinco) minutos é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verifica se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) dar encerramento à disputa do lote;
- 6.12 Os procedimentos descritos nos subitens 6.10 e 6.11 somente serão aplicados se a melhor oferta inicial (menor lance ou proposta de menor valor) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 6.13 Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do pregão e também para toda a sociedade;
- 6.14 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 6.15 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 4.23 e 4.24 deste Edital, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;
- 6.16 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 4 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, deverá entregar, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública, a documentação de habilitação prevista abaixo, para o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, Comissão Permanente de Licitação, na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima, s/n - Cambéba, Cep - 60822-325;
- 7.2 Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:
- 7.2.1 *Certificado de Registro Cadastral (CRC)* expedido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará - SEPLAG ou documento similar expedido pelo órgão competente do domicílio fiscal do licitante, perante seu ramo de atividade e compatível com o objeto sob licitação;
- 7.2.1.1 A Comissão verificará eletronicamente a situação do licitante no CRC. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo

SMA

- juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.
- 7.2.2 *Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social - CND*, dentro do prazo de validade;
- 7.2.3 *Certidão Negativa de Débitos para com o FGTS*, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade;
- 7.2.4 *Dados do representante legal da empresa*, conforme ficha constante no ANEXO 04, comprovados através de procuração ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- 7.2.5 *Declaração*, conforme ficha constante no ANEXO 05, *sob pena de incidir nas punições cabíveis*, relativamente aos documentos exigidos nesta licitação, caso exista após a data de sua emissão, algum **fato superveniente** que impeça sua habilitação, na forma do § 2º, Art. 32, da Lei n.º 8.666/93;
- 7.2.6 *Declaração, que não possui em seu quadro funcional, nenhum menor de 18(dezoito) anos* em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16(dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(quatorze) anos (ANEXO 06).
- 7.3 A documentação apresentada em qualquer processo de fotocópia deverá ser, obrigatoriamente, autenticada em Cartório oficial, sob pena de não o fazendo, serem consideradas inabilitadas no presente processo licitatório, conforme Provimento n.º 006/97 do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. **Não serão aceitas autenticações eletrônicas.**
- 7.4 Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes, emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se os mesmos forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório. **Não serão aceitas autenticações eletrônicas.**
- 7.5 O(A) Pregoeiro(a) poderá também, solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo de 48(quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada;
- 7.6 Dentre os documentos exigidos para habilitação, aqueles que possuírem prazo de vencimento deverão estar dentro da validade estipulada na própria certidão, por ocasião do encaminhamento dos mesmos para análise por parte do(a) Pregoeiro(a).
- 7.7 Todas as *certidões negativas apresentadas deverão comprovar a quitação com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.*
- 7.8 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006;
- 7.8.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, contados da data em que o proponente foi declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;
- 7.8.2 A não regularização no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 7.9 Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) próprio(a) pregoeiro(a), na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela

Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos;

7.10 Se o licitante desatender às exigências previstas neste **Item 7**, o(a) pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1 Decairá do direito de impugnar este Edital aquele que não o fizer em até **02 (dois) dias úteis** antecedentes à data fixada para a sessão pública de abertura das propostas de preços. *Não serão reconhecidos pedidos de impugnação encaminhados via fax símile.*

8.2 Caberá o(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro(a), poderá fazê-lo de imediato e motivadamente, manifestando sua intenção com o registro da síntese das suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, sendo-lhe concedido o prazo de 3(três) dias para apresentar por escrito as razões do recurso, conforme o artigo 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso;

9.3 Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões. Os referidos Autos estarão disponíveis na sala da Comissão de Licitação do TJCE;

9.4 Não serão conhecidos os recursos intempestivos, nem acolhidas razões ou contra-razões enviadas por fax e/ou e-mail;

9.5 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

9.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

9.7 Os recursos contra decisões do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo;

9.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via fax-símile/e-mail.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A LICITANTE VENCEDORA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia sobre o valor da NE, por atraso na entrega do objeto licitado, no caso de atraso inferior a 30 dias;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do objeto licitado, por atraso injustificado na entrega do objeto licitado superior a 30 (trinta) dias.

10.2 O valor da multa aplicada será deduzida pelo TJCE, por ocasião do pagamento, momento em que se comunicará à LICITANTE VENCEDORA;

10.3 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não

mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao TJCE pelo infrator:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.4 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11. PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário nas agências do Banco do Brasil S.A, até **30** (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo dos bens, desde que devidamente comprovado o recebimento e estar o equipamento em perfeita condições. Essa Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome do Fundo Especial de Reparamento e Modernização do Poder Judiciário - FERMOJU, CNPJ N.º 41.655.846/0001-47.

11.2 Os referidos pagamentos serão realizados após a entrega do objeto licitado, no local indicado pelo TJCE.

12. REAJUSTAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

12.1. Reajustamento: Os preços oferecidos serão irreajustáveis;

12.2. Os recursos financeiros correrão por conta do do Fundo Especial de Reparamento e Modernização do Judiciário - FERMOJU, tendo como Fonte dos Recursos Próprios, nas seguintes dotações orçamentárias:

FERMOJU - 04200001.02.061.400.21234.22.33903900.70.0.00
04200001.02.061.400.21234.22.44905200.70.0.00

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

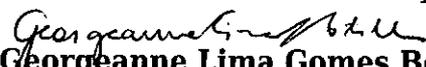
13.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

13.3 É facultado ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

- 13.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 13.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.
- 13.8 Fica assegurado aos participantes do certame, em qualquer fase da licitação, o direito para a apresentação dos seus produtos, quer seja para uma análise prévia, ou para solicitar melhores esclarecimentos. Qualquer informação fornecida por telefone, não terá caráter formal.
- 13.9 Os **pedidos de esclarecimento** deverão ser enviados até **3(três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 13.10 A empresa deverá efetuar entrega de catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção dos equipamentos e componentes pertinentes ao produto, inclusive certificados de garantia.
- 3.12 São de responsabilidade da contratada todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento, inclusive as de envio expresso caso seja necessário para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.
- 3.13 A empresa declarada vencedora, dentro do prazo de 24hs, deverá cadastrar o valor da proposta a ser contratado por item, sob pena de desclassificação.
- 3.14 Para o cadastramento dos valores de cada item, os quais comporão o valor total do lote, o fornecedor deverá realizar o detalhamento da proposta conforme segue: Acesso identificado > Suas propostas > Disputa encerrada > selecionar a licitação > clicar no botão "consultar lotes" > informar o valor dos itens, por meio do botão "detalhar proposta", existente em cada lote.
- 3.15 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 3.16 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 3.17 O Pregoeiro atenderá aos interessados no horário de 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, para melhores esclarecimentos;
- 3.18 É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, dos procedimentos licitatórios disciplinados pela Lei Nº 10.880, de 29/12/83;
- 3.19 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 3.20 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

Fortaleza-CE, 1º de junho de 2010.


Georgeanne Lima Gomes Botelho
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO e JUSTIFICATIVA :

- 1.1 **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AUTOMATIZADOR PARA PORTA DE ACESSO PRINCIPAL DO EDIFÍCIO ANEXO DO TJCE** localizado no centro Administrativo do Cambeba.
- 1.2 Diante da condição danificada do atual acionador automático que compõe esta porta, torna-se necessário a substituição imediata desta peça para permitir o funcionamento adequado desta porta. O fluxo de pessoas ao respectivo prédio é intenso, daí a necessidade de controlar este acesso de forma prática e segura. Segue em anexo propostas de empresas especializadas e relatório fotográfico.
- 1.3 De acordo com o levantamento realizado será necessário adquirir o produto de acordo com as características especificadas no quadro abaixo:

PRODUTO: 01 automático para porta social de duas folhas com 2,80 de largura, com dois radares, um interno e outro externo.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

**Proteção elétrica: possui um filtro interno a fonte de alimentação;
Alimentação AC: 220volts, mais terra, para perfeito funcionamento do filtro;
Tensão de trabalho:13,8VCC;
Potência máxima: 25W;**

**Capacidade máxima de arraste: para portas de uma folha 90kg,
para portas de duas folhas 70 kg cada totalizando 140kg;**

Fluxo: 3000 a 3500 ciclos por dia

Velocidade media de abertura: 0,5 metros para uma folha e 1 metro por segundo para 2 folhas;

Na falta de energia elétrica: a porta funciona manualmente sem a necessidade de um destrave;

**Acionamento: feito por meio de detectores de movimento (radares microondas),
podendo ser também por controle de acesso (senha digital, cartão, etc...),
controle remoto ou qualquer dispositivo de contato NA;**

Acessórios:

1. **Bateria: que permite o funcionamento da porta mesmo sem energia elétrica;**
2. **Fotocélula: periférico que mantém a porta aberta enquanto acionado;**
3. **Controladores de fechadura elétrica: seja ela eletromagnética ou eletro-ímã;**

2. PRESCRIÇÕES GERAIS :

- 2.1 Caso tenham alguma dúvida acerca do teor das especificações os LICITANTES deverão se dirigir ao DENGE - Departamento de Engenharia do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, estabelecido na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima s/n, Centro Administrativo Gov. Virgílio Távora, Bairro Cambeba, Fortaleza, CE, telefones (85) 32162700, (85) 32162698, ou ainda através do e-mail orcamentodengengetjce@gmail.com para os devidos esclarecimentos.

3. VALOR DO ORÇAMENTO :

- 3.1 O valor estimado para este serviço de fornecimento e instalação inclui itens tais como: Sensor tipo fotocélula , controles remotos, cabos, botoeiras, mão de obra, etc.

4. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS :

4.1 O prazo de execução dos serviços é de 20 (VINTE) dias, contados da data de recebimento da comunicação de início ou Ordem de Serviços (OS), devendo ser rigorosamente respeitado, ficando a cargo da CONTRATADA instituir, sempre que necessário, turnos adicionais de trabalho, de forma a cumprir o estabelecido no cronograma, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA :

5.1 A Contratada deverá instalar este automático e seus acessórios necessários na estrutura existente da porta de acesso .

5.2 Fornecer toda a mão de obra, bem como os materiais necessários a realização do objeto do presente.

5.3 Todos os materiais deverão ser novos, de primeira qualidade e de acordo com os requisitos destas Especificações, sendo vetado o uso de qualquer material improvisado ou peças adaptadas.

5.3.1 A expressão "de primeira qualidade" tem na presente Especificação, o sentido que lhe é dado usualmente no comércio, indicando quando existem diferentes gradações de qualidade de um produto, aquela que for de qualidade superior.

5.4 Caso seja necessária a substituição de materiais especificados, esta não poderá ser procedida sem autorização por escrito da FISCALIZAÇÃO.

5.5 A entrada e saída de materiais, ferramentas e equipamentos deverão ser relacionados, controlada e autorizada pela FISCALIZAÇÃO do contrato ou responsável pelo órgão ou setor onde se fizer a obra / serviço, não se eximindo entretanto a empresa da responsabilidade pelo ressarcimento e/ou reposição total em caso de quaisquer danos ou extravios.

5.6 Procedimentos Legais :

5.6.1 Responder integralmente, por si e seus prepostos, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, durante a execução ou em consequência dos serviços, mesmo no transporte de equipamentos, ainda que para possibilitar a assistência técnica.

5.6.2 Responder ainda, integral e exclusivamente, pela idoneidade e comportamento de seus empregados e subordinados, assim como, evidentemente, por todos os serviços em tela, afastando sempre que exigido pela FISCALIZAÇÃO, de forma incontinente, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento seja inconveniente ou insatisfatório ao bom atendimento ou ao interesse do serviço público.

6. CRITÉRIOS DE REAJUSTE :

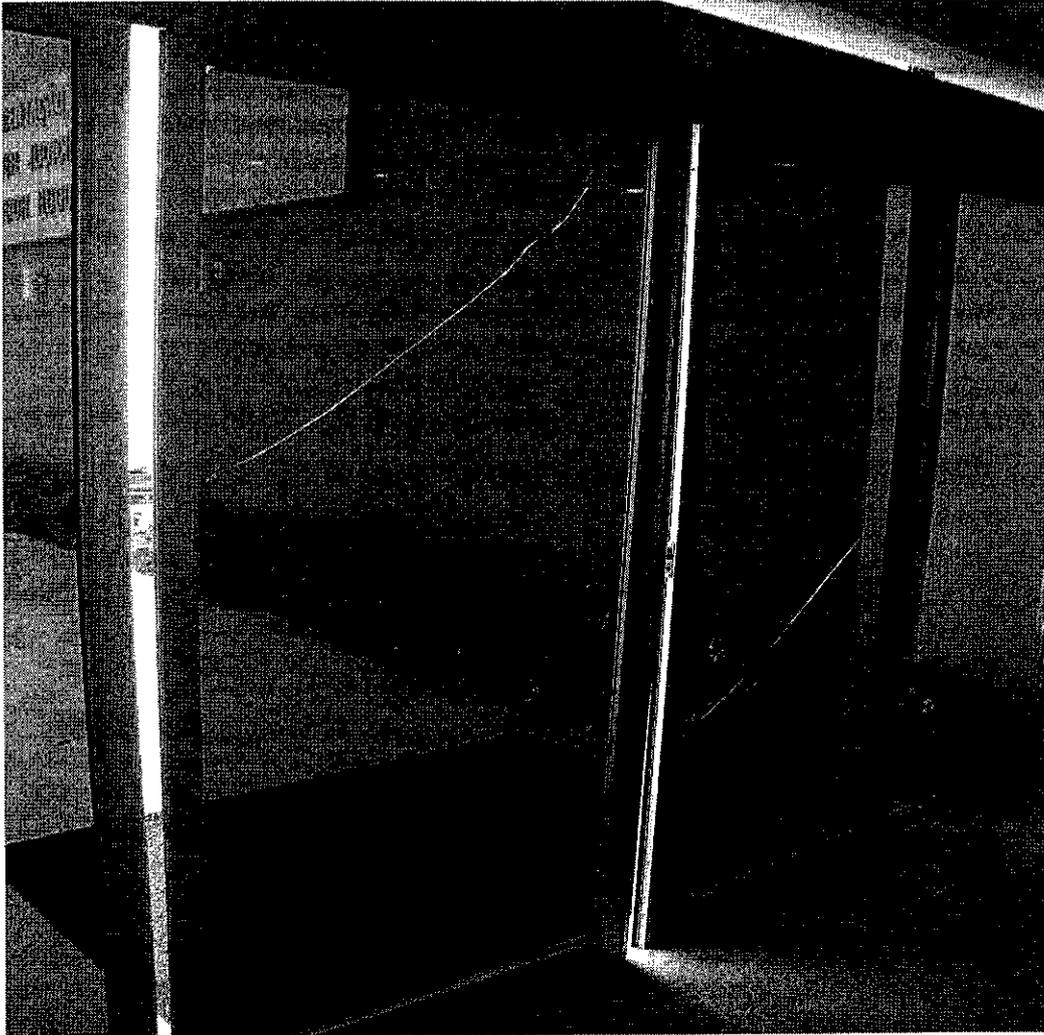
6.1 Face à legislação vigente, em função do prazo de duração dos serviços, os mesmos serão fixos e irreeajustáveis.

7. CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES :

7.1 Horário para Realização dos Serviços :Os serviços deverão ser efetuados em horário compatível com as posturas do TJCE.

7.2 Deverão ser retirados pela Contratada ao final da obra todos os restos de materiais e sujeiras resultantes da execução da obra.

8. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Porta de acesso principal do edificio anexo TJCE

Adriana Castelo Branco P. Araujo
Chefe do Serviço de Projetos
Arquiteta-CREA 12.271-D-CE

Arqt^a Ana Walewska Feitosa Batista
Diretora do Departamento de Engenharia

ANEXO 02

QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

LOTE ÚNICO

Item	Descrição do Material	Quant.	Valor Global
1	<p><u>AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE AUTOMATIZADOR para porta social de duas folhas com 2,80m de largura, com dois radares, um interno e outro externo.</u></p> <p><u>Características do equipamento:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• <u>Proteção elétrica:</u> possui um filtro interno a fonte de alimentação;• <u>Alimentação AC:</u> 220volts, mais terra, para perfeito funcionamento do filtro;• <u>Tensão de trabalho:</u>13,8VCC;• <u>Potência máxima:</u> 25W;• <u>Capacidade máxima de arraste:</u> para portas de uma folha 90kg, para portas de duas folhas 70 kg cada totalizando 140kg;• <u>Fluxo:</u> 3000 a 3500 ciclos por dia• <u>Velocidade média de abertura:</u> 0,5 metros para uma folha e 1 metro por segundo para 2 folhas;• <u>Na falta de energia elétrica:</u> a porta funciona manualmente sem a necessidade de um destrave;• <u>Acionamento:</u> feito por meio de detectores de movimento (radares microondas), podendo ser também por controle de acesso (senha digital, cartão, etc...), controle remoto ou qualquer dispositivo de contato NA; <p><u>Acessórios:</u></p> <ol style="list-style-type: none">1. <u>Bateria:</u> que permite o funcionamento da porta mesmo sem energia elétrica;2. <u>Fotocélula:</u> periférico que mantém a porta aberta enquanto acionado;3. <u>Controladores de fechadura elétrica:</u> seja ela eletromagnética ou eletro-ímã;	1	RS

843

ANEXO 03

RECIBO DE CORRESPONDÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º __/2010

OBS: Visando comunicação futura entre este Tribunal de Justiça e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter a Comissão Permanente de Licitação da TJCE por meio do **fax (85)3216-2654 ou 3216-2714**. *A não remessa do recibo exime ao Pregoeiro(a) da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.*

EMPRESA:

CNPJ N.º :

ENDEREÇO:

TELEFONE EM FORTALEZA:

FAX:

ENVIAR CORRESPONDÊNCIA PARA:

NOME DO RECEBEDOR:

CARGO:

IDENTIDADE:

844

ANEXO 04

FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) devidamente habilitados da futura CONTRATADA, indicando(s) para assinatura do Contrato:

NOME : _____

NACIONALIDADE : _____

ESTADO CIVIL : _____

PROFISSÃO : _____

RG : _____

CPF : _____

DOMICÍLIO : _____

CIDADE : _____

UF : _____

FONE : _____

FAX : _____

CELULAR : _____

E-MAIL : _____

PKA

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO SUPERVENIENTE À HABILITAÇÃO

_____ (razão social), inscrita com o CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº _____/2010, em cumprimento a exigência contida no artigo 32, parágrafo 2º da Lei nº 8666/93, que inexistem fatos impeditivos e supervenientes à sua habilitação, estando ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.

Fortaleza, ____ de _____ de 2010.

(assinatura)



ANEXO 06

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2010

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(DATA)

.....
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

S/S

